



Página 1 de 9

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE**  
**GESTORA**

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Conforme prevê a instrução normativa nº 0020/2015 TC/SC, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o relatório sobre a prestação anual de contas de gestão relativo ao exercício de 2023.

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ</b>
<b>CNPJ:</b>	83.831.719/0001-00
<b>Endereço:</b>	Rua Marechal Bormann nº 320-E, Centro, CHAPECÓ - SC CEP:89.802-120
<b>Telefone:</b>	(49)3361-1400
<b>E-Mail:</b>	secretariageral@cmc.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico:</b>	www.cmc.sc.gov.br

**b) Rol de Responsáveis:**

<b>Nome:</b>	<b>Fernando Cordeiro dos Santos</b>	<b>Cpf:</b>	<b>076.695.059-07</b>
<b>Cargo:</b>	Vereador Presidente		
<b>Ato de Nomeação:</b>	Ata da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Chapecó-para o Biênio 2023/2024		
<b>Ato de Exoneração:</b>	Termo de transmissão de posse, sem numeração		
<b>Endereço:</b>	PRINCESA ISABEL nº 1680E, SAO CRISTOVÃO, CHAPECÓ - SC		
<b>Email:</b>	fernando@cmc.sc.gov.br		

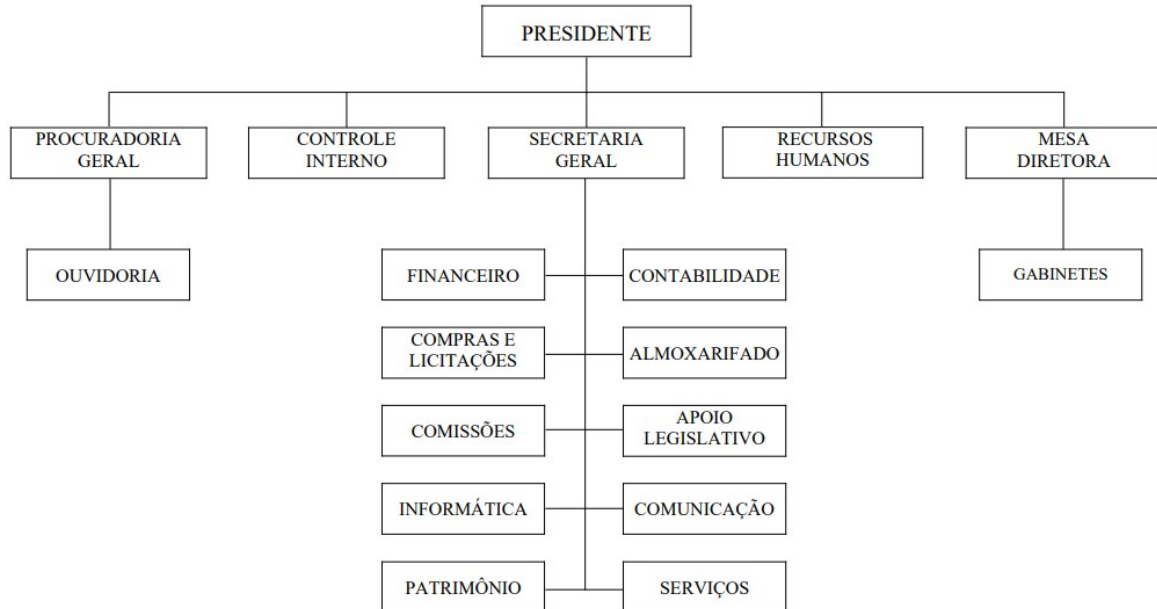
Estrutura organizacional:



# ANEXO V RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

## ORGANOGRAMA DO PODER LEGISLATIVO



### Mesa Diretora em 01/01/2023:

Presidente: Fernando Cordeiro dos Santos

Vice-presidente: Andre Caetano Kovaleski

Primeira Secretária: Sueli Suttli

Segunda Secretária: Marcilei Andréa Pezenatto Vignatti

Quanto à estrutura, o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chapecó é composto por vereadores, servidores efetivos, servidores comissionados e estagiários. Ao final do exercício de 2023 o quadro era composto por 21 vereadores, 81 servidores efetivos e comissionados, além de 13 estagiários.

O funcionamento do Setor de Controle Interno é na mesma edificação e no mesmo horário da Câmara Municipal de Chapecó, com expediente das 13h às 19h. A sede de Poder Legislativo está localizada na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, no Centro de Chapecó/SC.

### d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:



Página 3 de 9

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE**  
**GESTORA**

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

---

As principais normas jurídicas que regem este Poder Legislativo Municipal são:

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
- Lei Orgânica do Município de Chapecó;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapecó.

As competências do Poder Legislativo estão estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Chapecó de 04 de abril de 1990, publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Chapecó e no Sistema de Leis Municipais.

**II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

**a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:**

**1 - Identificação dos Programas:**



Página 4 de 9

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE**  
**GESTORA**

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Exercício				2023
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado
<b>Função 1- Legislativa</b>				
<b>Sub-Função 31- Ação Legislativa</b>				
<b><u>Programa 101 – Apoio Legislativo</u></b>				
Ação: 2180 – Manutenção das Atividades Legislativas	R\$18.468.000,00	R\$ 18.451.500,00	R\$15.431.579,57	R\$15.415.761,68
<b><u>Programa 104- Chapecó Cidadã</u></b>				
Ação:2181- Manutenção do Programa Cinema na Câmara		R\$2.000,00		
Ação:2182- Manutenção do Programa Câmara Amiga da Escola		R\$2.000,00		
Ação:2183- Manutenção da Escola do Legislativo		R\$7.500,00		
<b><u>Programa 106 – Chapecó Braços Abertos</u></b>				
Ação:2184 - Manutenção da Procuradoria da Mulher		R\$5.000,00		
<b>Total</b>	<b>R\$18.468.000,00</b>	<b>R\$18.468.000,00</b>	<b>R\$ 15.431.579,57</b>	<b>R\$15.415.761,68</b>

**2 - Comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:**

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0789/2023 de 03 de outubro de 2023.

**3 - Contingenciamento de despesas no exercício:**

Nenhum ato legal de contingenciamento de despesas foi registrado para o exercício de 2023 para esta unidade gestora.

**4 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:**



Página 5 de 9

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE**  
**GESTORA**

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Nenhum reconhecimento de passivos foi registrado para o exercício de 2023 para esta unidade gestora.

**5 - As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:**

Não constam restos a pagar processados/não processados pendente por mais de um exercício financeiro para o exercício de 2023 para esta unidade gestora.

**III - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:**

**a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:**

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0789/2023 de 03 de outubro de 2023.

**b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:**

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0789/2023 de 03 de outubro de 2023.

**c) Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:**

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0789/2023 de 03 de outubro de 2023.

**d) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:**

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0789/2023 de 03 de outubro de 2023.

**IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:**

**CONTRIBUIÇÕES A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA**

		<b>Exercício</b>	<b>2023</b>
--	--	------------------	-------------



Página 6 de 9

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE**  
**GESTORA**

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Associação de Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina	Contribuição	Lei nº 7107/2018	41.250,00
União dos Vereadores de Santa Catarina	Contribuição	Lei nº 7107/2018	7.200,00
<b>Total</b>			<b>48.450,00</b>

**V - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

**a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:**

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0789/2023 de 03 de outubro de 2023.

**b) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0789/2023 de 03 de outubro de 2023.

**c) - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;**

Recomendações	Setor Responsável	Providências Adotas	Resultados obtidos
Nova Lei de Licitações	Secretaria Geral	Houve a regulamentação dos itens iniciais e necessários para implementação através das Resoluções nº 07 a 10/2023.	Começou-se a utilizar a Lei nº14.133/2021, inicialmente em alguns processos de licitação para adequação da Câmara Municipal e verificação dos pontos a serem melhorados.



**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE**  
**GESTORA**

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

<p>Referente ao pregão nº05/2019 e contrato nº03/2019 solicitou-se a verificação da questão que serviços de Tecnologia da Informação contratados, pois há possibilidade de prorrogação somente de 48(quarenta e oito) meses porém foi aditivado até 31/12/2023.</p> <p>A empresa não tem competência para realizar serviços de streaming, visto que trata-se de serviço de tecnologia da informação e não possui código de serviço adequado junto à prefeitura para emissão correta da nota fiscal.</p> <p>Na solicitação do pacote de serviço foi contratado o pacote que havia na licitação, sendo que não foi de todo utilizado, no momento de solicitar o desconto para a empresa não havia definição clara de qual valor seria. Assim, demonstrase a necessidade de uma separação por itens a ser contratados e não mais por pacotes para evitar prejuízos à administração, ou deixar bem definido na contratação o valor individual de cada item.</p>	<p>Secretaria Geral</p>	<p>Houve renovação do contrato mas quanto ao item que estava com problema houve a realização do Pregão nº07/2023 para contratação de outra empresa com competência para o serviço.</p>	<p>Adequação aos preceitos das normas de licitações vigentes e aos contratos.</p>
---	-----------------------------	--	---



Página 8 de 9

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE**  
**GESTORA**

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

<p>No Pregão nº 02/2023 observação de quais requisitos para margem de 10% deveriam ser aplicados em dois itens, assim como não foi mencionado se a margem é para mais, para menos ou para ambos.</p>	<p>Secretaria Geral</p>	<p>Considerando que o processo licitatório já havia sido homologado e não houve nenhuma impugnação ou prejuízo ao ente público, emitiu-se recomendação no ato do recebimentos dos itens, as observações narradas nos fatos, atentando para que nos próximos editais não sejam deixadas brechas para possíveis recursos dos fornecedores e não recebimento do item conforme o pretendido pela Administração.</p>	<p>Evitar impugnações e inadequações aos editais.</p>
<p>Houve apontamento no processo de Inexigibilidade de Licitação nº02/2023, o qual não constou o documento de formalização de demanda, não houve a manifestação justificando a ausência de documento em conformidade com o art.18 §2º, e art. 72, I, da Lei 14133/21.</p>	<p>Secretaria Geral</p>	<p>Foram adequados para os próximos editais.</p>	<p>Cumprimento do que estabelece a Lei nº14.133/2021.</p>





Página 9 de 9

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE**  
**GESTORA**

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

<p>Apontamento quanto ao Pregão nº09/2023, a Resolução MD nº08/2023, art.3º estabelece os critérios mínimos para pesquisa de preços.</p> <p>Na documentação anexada, não consta o método estatístico aplicado, as justificativas para a metodologia utilizada e a assinatura dos agentes responsáveis pela pesquisa.</p> <p>Ainda, na proposta anexada da empresa MHNet não foi localizado o CNPJ da empresa, que é exigido pelo art.5º, II ,b da Resolução MD nº08/2023.</p>	<p>Secretaria Geral</p>	<p>Serão adequados nas próximas pesquisas de preços.</p>	<p>Cumprimento ao que estabelece a Lei nº14.133/2021 e Resolução MD nº08/2023.</p>
---	-----------------------------	--	--

**d) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).**

Houve a recomendação da elaboração do Plano de Contratações Anual, o qual a presidência optou por não elaborá-lo.

**VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Nenhum contrato de gestão vigente para o exercício de 2023 para esta unidade gestora.

**VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA:**

Nenhum termo de parceria celebrado para o exercício de 2023 para esta unidade gestora.